



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE

## **CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASÍLIA + JOVEM CANDANGO**

A Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude torna público o processo seletivo simplificado de seleção de jovens para o preenchimento de 1400 vagas disponíveis + cadastro reserva para o Programa BRASÍLIA + JOVEM CANDANGO, com a objetivo de recrutar, selecionar e encaminhar Jovens Aprendizes para a os diversos Órgãos da Administração Pública do Distrito Federal.

O BRASÍLIA + JOVEM CANDANGO é um programa do Governo de Brasília que incorpora a aprendizagem à Administração Pública, promovendo a convivência e o fortalecimento de vínculos que garante a promoção da integração dos jovens ao mercado do trabalho.

Criado e regulamentado pelo Decreto nº 34.316, de 25 de abril de 2013, Lei Distrital nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, Decreto nº 35.122, de 30 de janeiro de 2014 e Decreto 37.107 de 04 de fevereiro de 2016.

O público atendido é formado por jovens em situação de vulnerabilidade social e domiciliados no Distrito Federal.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os serviços que os aprendizes desenvolverão na Administração Pública do Distrito Federal, relacionam-se às atividades de Auxiliar Administrativo, previsto no Arco 5, Ocupação C, Código CBO 4110-05 e na Portaria 723 de 23 de Abril de 2012, conforme abaixo:

#### **4110-05 – Auxiliar de escritório, em geral –**

Auxiliar Administrativo de Pessoal, Auxiliar de Compras, Auxiliar de escritório, Auxiliar de estoque, Auxiliar de promoção de vendas (administrativo), Auxiliar de setor de compras (administrativo), Auxiliar de supervisor de vendas (administrativo), Auxiliares administrativos e de escritórios, Escriturário.

**Descrição Sumária** - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, financeira e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

## **2 CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

A aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para a Administração Pública do Distrito Federal, pois proporciona uma preparação fundamental ao iniciante para desempenhar atividades profissionais, além de fomentar a capacidade de discernimento para que estes jovens lidem com diferentes situações no mundo do trabalho.

Será celebrado com o jovem, um contrato de aprendizagem, com prazo, previsto de 16 (dezesesseis) meses de duração, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, totalizando a carga horária de 1.280 horas, divididas entre atividades práticas e teóricas, assim distribuídas:

- 1.** 80 horas teóricas de formação básica inicial na instituição formadora;
- 2.** 320 horas de formação teórica continuada na instituição formadora;
- 3.** 880 horas de formação prática, após a conclusão básica inicial, em Órgãos da Administração Pública do Distrito Federal

O aprendiz fará jus ao certificado desde que obtenha 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento durante o contrato.

## **3 DAS VAGAS**

**3.1** O programa contemplará a seleção de 1.400 jovens que serão lotados nos Órgãos da Administração Pública do Distrito Federal e nas suas respectivas Regiões Administrativas.

**3.2.** Os jovens não selecionados permanecerão no banco de vagas da instituição, podendo ser convocados quando houver a disponibilidade de novas vagas.

**3.3.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- **65% das vagas destinadas a jovens que atendam aos critérios de seleção exigidos pelos parâmetros estabelecidos;**
- **15% das vagas destinadas a jovens em cumprimento de medida socioeducativa;**
- **5% das vagas destinadas a jovens em situação abrigacional/acolhimento;**
- **5% das vagas destinadas a jovens atendidos pelo Programa Bombeiro Mirim do DF;**
- **5% das vagas destinadas a jovens residentes em área rural do DF, no mínimo, há 5 (cinco) anos;**
- **5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência;** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 3º e no art. 5º da Lei nº 4.317/2009, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, qual seja, com deficiência visual monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.4** Os 15% de vagas destinadas a jovens em cumprimento de medida socioeducativa serão distribuídas entre as Unidades de Atendimento em Meio Aberto, as Unidades de Semiliberdade, as Unidades de Internação e os Egressos do Sistema.

**3.5** A distribuição de vagas proposta pelo item 3.4 se dará de forma prioritária, podendo, caso não atingido o percentual apresentando, serem preenchidas por outras modalidades definidas pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, salvo as vagas destinadas as pessoas com deficiência.

#### **4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Ter idade entre 14 e 18 anos, exceto para Pessoa com Deficiência (a partir de 14 anos, sem idade limite);

**4.2** Estar cursando regularmente o ensino fundamental ou médio em escola da rede pública de ensino do Distrito Federal, ou instituição da rede privada de

ensino na condição de bolsista, durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo em caso de conclusão do Ensino Médio;

**4.3** Pertencer à família com renda per capita de meio salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos.

**4.4** Estar inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais – CAD único, salvo em caso do não preenchimento das vagas estabelecidas por Lei.

## **5 DA SELEÇÃO**

### **5.1 Do processo de seleção**

O processo seletivo do BRASÍLIA + JOVEM CANDANGO será realizado em três etapas, a saber:

- a) Seleção de inscrições, de caráter classificatório de acordo com o item 5.2, feitas exclusivamente no site [www.jovemcandango.org.br](http://www.jovemcandango.org.br);
- b) Recebimento de Documentos, após a seleção para comprovação dos dados informados, etapa de caráter eliminatório.
- c) Celebração de contrato de aprendizagem.

### **5.2 Dos critérios de seleção**

Os candidatos serão classificados, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

#### **Pontuação Idade X Série**

<b>PONTOS</b>	<b>IDADE</b>	<b>CURSANDO</b>
<b>5</b>	14 anos	9º ano Ensino Fundamental
	15 anos	1º ano Ensino Médio
	16 anos	2º ano Ensino Médio
	17 anos	3º ano Ensino Médio
	18 anos	Concluiu Ensino Médio / Cursando Ensino Superior ou Técnico
<b>4</b>	14 anos	8º ano Ensino Fundamental
	15 anos	9º ano Ensino Fundamental
	16 anos	1º ano Ensino Médio
	17 anos	2º ano Ensino Médio

	18 anos	3º ano Ensino Médio
<b>3</b>	14 anos	7º ano Ensino Fundamental
	15 anos	8º ano Ensino Fundamental
	16 anos	9º ano Ensino Fundamental
	17 anos	1º ano Ensino Médio
	17 anos	2º ano Ensino Médio
<b>2</b>	14 anos	6º ano Ensino Fundamental
	15 anos	7º ano Ensino Fundamental
	16 anos	8ª ano Ensino Fundamental
	17 anos	9º ano Ensino Fundamental
	17 anos	1º ano Ensino Médio
<b>1</b>	15 anos	1º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)
	16 anos	1º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)
	17 anos	2º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)
	18 anos	2º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)

**a) Pontuação Renda Familiar**

5	Até R\$ 954,00 (Salário Mínimo)
4	Entre R\$954,00 e R\$ 1.431,00
3	Entre R\$ 1.431,00 e R\$ 1.871,00
2	Entre R\$ 1.871,00e R\$ 2.311,00
1	Entre R\$ R\$ 2.311,00e R\$ 2.751,00

**b) Pontuação Social**

<b>3</b>	Participante do CADÚnico
<b>3</b>	Participante de Programas Governamentais de Erradicação do Trabalho Infantil
<b>3</b>	Familiar em primeiro grau de vítimas/presos encaminhados pela FUNAP/DF
<b>3</b>	Famílias que trabalhavam no Aterro Jóquei – antigo lixão da Estrutural
<b>3</b>	Famílias residentes do Paranoá Parque em situação de vulnerabilidade comprovada
<b>3</b>	Jovem oriundo de família acompanhada a mais de um ano pelo Conselho Tutelar

## 5.2 Dos critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios descritos: pela ordem e sequência, obtendo melhor classificação, o jovem que tiver idade mais próxima de 14 anos considerando dia, mês e ano de nascimento;

## 6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

O Jovem deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Carteira de trabalho **ORIGINAL**;
- Cópia da 1ª e 2ª página da Carteira de Trabalho;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor (acima de 16 anos, se já tiver o documento. Obrigatório para maior de 18 anos);
- Cópia do PIS (em caso de reemprego);
- Declaração escolar atual, constando o horário (Caso tenha concluído o Ensino Médio, cópia do Histórico Escolar);
- Último boletim escolar;
- 2 fotos 3x4;
- Comprovante de endereço atual do Distrito Federal, com CEP (últimos 3 meses).
- Comprovante de renda (de todos que forem remunerados na casa que reside) (últimos 3 meses);
- Comprovante de Inscrição do CADÚnico (folha resumo) - acesse em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/);
- Cópia do Cartão DFTrans;
- Cópia da Identidade e CPF do Responsável;
- Exame Admissional (Original);
- Declaração de Acompanhamento do Conselho Tutelar;
- A pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Se residente em área rural há mais de 5 anos, documento que comprove.

## 7 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- a) 2/3 do Salário Mínimo Nacional Vigente à época da contratação;

- b) Indenização de Férias + abono (o contrato não terá interrupção para o gozo das férias);
- c) 13º Salário;
- d) Vale Alimentação R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- e) Vale Transporte;
- f) Seguro de Vida;
- g) Uniforme e Crachá.

## **8 DO DESLIGAMENTO**

O jovem poderá ser desligado do Programa nas seguintes situações:

- a) Por desempenho insuficiente ou inadaptação, no órgão onde desenvolve as suas atividades práticas ou na formação teórica;
- b) Falta disciplinar grave;
- c) Ausência injustificada a escola que implique a reprovação por faltas (evasão escolar);
- d) A pedido do aprendiz;
- e) Ao término do contrato.

